



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Lasier Martins

EMENDA N° - CRE
(ao Substitutivo ao PLS nº 288, de 2013)

Suprime-se o parágrafo 2º, do art. 1º, do Substitutivo ao PLS 288, de 2013.

SF/15662/24643-48

JUSTIFICAÇÃO

É bastante louvável o trabalho apresentado pelo Senador Ricardo Ferraço em seu Parecer, sugerindo modificações na já excelente proposição apresentada pelo Senador Aloysio Nunes. No entanto, parecemos que alguns aperfeiçoamentos podem ser levados a cabo.

O parágrafo 2º do art. 1º do Substitutivo trata dos direitos dos povos indígenas, o que, em nosso entendimento, embora seja extremamente meritório, não cabe na presente proposta, devendo ser objeto de projeto de lei próprio, após discussão mais profunda. É que, da forma como está redigido, poder-se-ia conceber a possibilidade de territórios indígenas sobreporem-se às fronteiras nacionais, o que poderia implicar na temerária criação de áreas em que o livre trânsito de pessoas seria feito sem a fiscalização do governo nacional.

Sabendo-se do já gravíssimo problema da porosidade das fronteiras brasileiras, poderíamos, em nome de uma causa justa – direitos dos povos indígenas – abrir brecha para eventual contrabando ou tráfico ou outras atividades ilícitas.



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **Lasier Martins**

É, por tais razões, que advogamos a supressão do parágrafo 2º, do art. 1º do Substitutivo ao PLS 288, de 2013, e pedimos o acolhimento da presente emenda.

SF/15662/24643-48



Sala da Comissão,

Senador LASIER MARTINS